

**ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO
DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
CASI**

Capítulo I – Da Entidade

Art. 1º O Centro Acadêmico de Sistemas de Informação - CASI, fundado em _____, sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro na cidade de Joinville SC, é o órgão de representação estudantil do curso de Sistemas de Informação da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

Parágrafo Primeiro – O Centro Acadêmico de Sistemas de Informação - CASI, a seguir denominado de C.A.S.I., reconhece o Diretório Central dos Estudantes (DCE), a União Estadual dos Estudantes de Santa Catarina (UCE) e a União Nacional dos Estudantes (UNE), como entidades legítimas de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação, reservando, face a elas, sua autonomia.

Parágrafo Segundo – Toda ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado pelos estudantes e em seu nome será exercido.

Art. 2º O C.A.S.I. tem por objetivos:

Reconhecer, estimular e levar adiante a luta dos estudantes do curso de Sistemas de Informação da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE em defesa de seus interesses.

- a. Luta pela ampliação da participação da representação estudantil nos órgãos do colegiado.
- b. Organizar e orientar a luta dos estudantes, ao lado do povo, para a construção de uma sociedade livre, democrática e sem exploração.
- c. Estimular e defender qualquer tipo de movimento ou organização democrática autônoma que estejam orientados no sentido dos objetivos que constam deste estatuto.
- d. Organizar os estudantes de Sistemas de Informação na luta por uma Universidade crítica, autônoma e democrática.

Capítulo II – Dos Elementos da Entidade

Art. 3º - São elementos do C.A.S.I.:

- I – Seus patrimônios
- II - Seus sócios

Seção I – Do Patrimônio

Art. 4º - O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

Art. 5º - A receita da entidade é constituída por:

- Dividendos
- a. Auxílios e subvenções
 - b. Doações e legados
 - c. Renda auferida em seus empreendimentos

Seção II – Dos sócios

Art. 6º - São sócios do C.A.S.I. todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Sistemas de Informação da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

Votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto

- a. Participar de todas atividades promovidas pelo C.A.S.I.
- b. Reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do C.A.S.I., bem como utilizar-se seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente estatuto.
- c. Ter acesso aos livros e documentos do C.A.S.I.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- a. Cumprir e fazer cumprir o estabelecimento no presente estatuto, bem como as deliberações das instâncias do C.A.S.I.

- b. Lutar pelo fortalecimento da entidade.
- c. Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.
- d. Exercer com dedicação e espírito de luta a função de que tenham sido investidos.

Capítulo III – Da organização e do funcionamento da entidade

Art. 9º São instâncias do C.A.S.I.

- a. Assembléia Geral
- b. Diretoria

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 10º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação da entidade

Art. 11º - A Assembléia Geral realiza-se:

- a. Por iniciativa de, no mínimo, 3 membros da diretoria
- b. Por requerimento de 1/10 (um décimo) de sócios à Diretoria, que deve proceder imediatamente a convocação.

Parágrafo Único – Toda Assembléia Geral será convocada através de Edital afixado na sede do C.A.S.I. e no recinto da Faculdade, o qual mencionará data, horário, local e pauta.

Art. 12º - A Assembléia Geral se realiza em uma sessão e delibera com a presença mínima de 1/10 dos sócios em primeira chamada e em uma segunda chamada ,10 (dez) minutos, após a primeira chamada com o número de presentes na assembléia.

Art. 13º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a. Aprovar seu regimento interno
- b. Aprovar reforma dos Estatutos, pelo voto de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes
- c. Aprovar e alterar o regulamento eleitoral
- d. Criar departamentos
- e. Deliberar sobre medidas de interesses dos sócios
- f. Deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto

Seção II Da Diretoria

Art. 14º - A Diretoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas das entidades.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- a. Representar os estudantes do curso de Sistemas de Informação da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE Joinville
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os sócios.
- c. Respeitar e encaminhar as decisões do C.A.S.I.
- d. Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade.
- e. Convocar a Assembléia Geral.
- f. Convocar as eleições para a Diretoria do C.A.
- g. Apresentar relatório de suas atividades e balanço ao término do mandato.

Art. 16º - A Diretoria compõe-se de no mínimo 1 (um) conselho presidencial e no máximo 4 (quatro) conselhos e 1 (um) membro :

- a) Conselho Presidencial : composta por 2 (dois) membros;
- b) Conselho de Eventos : composta por 3 (três) membros e 1 (um) membro suplente
- c) Conselho Administrativo e Financeiro : composta por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) membro suplente;
- d) Conselho Relações e Marketing : composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente;
- e) Secretário Geral : composta por um único membro.

Art. 17º - São responsabilidades específicas:

I - Do Conselho Presidencial

- a) Representar pública e juridicamente a entidade

- b) Presidir as eleições da Diretoria
- c) Presidir as sessões da Assembléia Geral e da Diretoria

II - Do Conselho de Eventos quando houver

- a) Organizar e executar projetos
- b) Ajudar os sócios com sua formatura

III - Do Conselho Administrativo e Financeiro quando houver

- a) Executar o planejamento.
- b) Movimentar conjuntamente com o Conselho Presidencial as contas bancárias da entidade
- c) Apresentar balancete da entidade
- d) Rubricar os livros contábeis

II - Do Conselho de Relações e Marketing quando houver

- a) Promover a integração entre C.A. com a comunidade acadêmica e a sociedade

Disponibilizar as possibilidades de vagas de estágio em empresas do setor de informática

Capítulo IV – Da eleição da Diretoria

Art. 18º - A Diretoria se elege por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, para mandato de um (1) ano.

Parágrafo Primeiro – A eleição deverá ser convocada com, no mínimo, um (1) mês de antecedência.

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para inscrição de chapas é de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das eleições.

Parágrafo Terceiro – As chapas devem apresentar, no ato de sua inscrição, os nomes de seus membros efetivos e seus cargos suplentes de acordo com o art. 16º.

Parágrafo Quarto – Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para cada cargo.

Parágrafo Quinto – Os participantes do processo eleitoral serão indicados pela atual Diretoria junto com a chapas inscritas.

Parágrafo Sexto – As eleições deverão ocorrer no período de 01 a 15 de novembro.

Art. 19º - A chapa vencedora tomará posse até, no máximo, 15 (quinze) dias após a apuração dos votos.

Capítulo V – Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, se assim for requerido por 1/3 (um terço) dos sócios.

Art. 21º - A reforma total do Estatuto deverá ser aprovada em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim e com "quorum" mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios.

Art. 22º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pela obrigações contraídas em nome do C.A.S.I.

Art. 23º - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do C.A.S.I., em virtude de ato regular de gestão.

Art. 24º - Não é admitido o voto por procuração.

Art. 25º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Joinville, SC 25 de junho de 2003.